



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 448
BAIRRO MENINO DEUS
FONE(45) 3234-8570/32348571
CEP: 85470-000
CATANDUVAS- PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO CATANDUVAS-PR/2023

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Para: GABINETE DO PREFEITO

Prezado Senhor Prefeito Municipal,

Pelo Presente solicitamos a Vossa Excelência, autorização para elaboração de processo licitatório para aquisição/contratação do objeto abaixo:

1. OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS INFANTINS COM DIVERSOS TÍTULOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA O ANO LETIVO DE 2022/2023.

1.1.1 – Serão atendidos alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (ANOS/ SÉRIES INICIAIS).

1.1.2 – A quantidade estimada de aquisição é por lote, podendo ser adquiridos, de acordo com planejamento da SEMED, no qual cada lote deverá compor uma sacola ecol sendo que as descrições detalhadas do livro e da sacola, estão no termo de referência em anexo.

PLANEJAMENTO ANUAL -

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	25	CJ	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - DE 0 A 1 ANO, DIVIDIDOS EM 12 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVERSAS		
02	143	CJ	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - DE 2 A 3 ANOS, DIVIDIDOS EM 12 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVERSAS		
03	134	CJ	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL IV, DIVIDIDOS EM 12 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVERSAS		
04	159	CJ	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL V, DIVIDIDOS EM 12 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVERSAS		
05	128	CJ	CONJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 1º ANO, DIVIDIDOS EM 012 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVERSAS		
06	163	CJ	CONJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 2º ANO, DIVIDIDOS EM 012 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVERSAS		

Silveira Lima
Prop. Sec. Educação e Esportes
Portaria nº 10/2017



07	142	CJ	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 3º ANO, DIVIDIDOS EM 012 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVERSAS		
08	133	CJ	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 4º ANO, DIVIDIDOS EM 012 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVERSAS		
09	130	CJ	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 5º ANO, DIVIDIDOS EM 012 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVERSAS		

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 - A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, solicita licitação em forma de registro de preço, para o objeto acima, para atender a demanda do desenvolvimento da leitura em casa feita pelo aluno, com incentivo a leitura no qual os alunos poderão levar os livros para casa, dentro de uma sacola, cujo Projeto é: Livros que vão e vem, família lendo também. Sendo o principal objetivo a formação de Leitores, que servirão de suporte para recuperação da leitura, escrita, que ficou defasadas nos dois últimos anos de Pandemia de Covid -19 (2020/2021). Demais justificativas, estão no termo de referência em anexo a esta solicitação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Condições para a execução dos serviços / fornecimento dos produtos:
- Produtos e serviços de primeira qualidade, nos termos da legislação vigente.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 - Os livros deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (dias) dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA, da nota de Empenho/Autorização de Fornecimento a ser expedida pelo CONTRATANTE.

4.2-Os livros juntamente com a sacola, deverão ser entregues no endereço abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Esportes,
Rua Presidente Kennedy, 448,
Bairro Menino Deus
CEP- 85470-000- Catanduvas-Paraná

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


5.1 - O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sendo a dotação a seguinte:

* **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL**

Será fornecida pelo setor responsável.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Os produtos a serem licitados serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 12 (doze) meses, conforme cronograma de entrega (execução), dentro das normas legais.


Sirlay Ferreira Lima
Mesp. Sec. Educação e Esportes
Portaria nº 10/2017



6.2 – Inicialmente será solicitada uma quantidade próxima a 50% (cinquenta por cento) do total, sendo demais quantidades serão solicitadas conforme surgimento da necessidade.

7 - INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação tem como fiscal de contrato a Sra. Sirley Ferreira Esma.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após execução dos serviços, e conferência de qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:


- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Cndt.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços/fornecimentos por servidores especialmente designados, e emitir relatório de avaliação da eficiência dos serviços prestados, cuja pontuação da empresa é condicionante para pagamento, aplicação de penalidade e sanções;
- b) Comunicar à CONTRATADA na pessoa do PREPOSTO ocorrência de qualquer divergência, irregularidade ou necessidade de ajuste na execução do serviço durante a execução do contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços/produtos;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

9.2 - Fica expressamente ressalvado que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da contratada e o contratante, cabendo à contratada cumprir com todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais, fiscais, previdenciárias, fundiárias, seguro-acidente e outros, etc., arcando inclusive com indenizações e ações trabalhistas e cíveis decorrentes de acidentes de trabalho verificados com seus empregados e prepostos, cumprindo


Sirley Ferreira Esma
Sup. Sec. Educação e Esportes
Portaria nº 10/2017



ainda fielmente os acordos e convenções coletivas de trabalho celebradas pela categoria profissional.

9.3 - Na hipótese de qualquer ação trabalhista movida em face do contratante, a contratada assume a obrigação de comparecer em juízo tão logo seja notificada/citada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo o contratante no processo, até o trânsito em julgado da demanda, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos decorrentes de eventual condenação, persistindo tal obrigação mesmo após o 'termo' do contrato de prestação de serviços entre as partes.

9.4 - Caberá exclusivamente à contratada arcar com o pagamento de eventuais indenizações e condenações trabalhistas ou cíveis decorrentes de sentenças proferidas em ações trabalhistas ou cíveis intentadas por funcionários ou ex-funcionários seus.

9.5 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou substituídas as mercadorias não aceitas, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

10.1.1 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.2 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;

10.3 - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

10.4 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;


10.5 - Fiel execução dos serviços/fornecimentos, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;

10.6 - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato;

10.7 - Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;

10.8 - Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;

10.9 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;


Gilson Pereira Lima
Prop. Sec. Educação e Esportes
Portaria nº 10/2017



10.10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

10.11 - Comunicar por escrito ao Município na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

10.12 - Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

10.13 - Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

10.14 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e

normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

10.15 - Na execução do contrato, fica o CONTRATADO ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.

11. DO VALOR MÁXIMO

11.1 - Os valores por item deverão ser apurados com base nos orçamentos das empresas, que seguem em anexos.

11.2 - Os preços consideram o valor global da execução do serviço, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de quaisquer outros custos.

11.3 - Portanto, será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer custo para execução do serviço, fornecimento dos produtos.

11.4 - Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para fiscais), transporte de profissionais e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste contrato.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As empresas devem prestar os serviços nos prazos estabelecidos no Cronograma Definitivo a ser fornecido pela secretaria Municipal de Educação e Esportes

12.2 - A empresa declarada vencedora do certame, após a homologação e Adjudicação do processo licitatório, deverá assinar a ata de registro de preços/contrato.

12.3 - Caso a empresa não assine a ata de registro dentro do prazo do edital a mesma sofrerá as sanções estabelecidas no edital.


Elaine
Elaine Pereira Lima
Prop. Sec. Educação e Esportes
Data: 19/01/17



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Catanduvas, 08 de novembro de 2022.


Sirley Ferreira Esma
Sec. Mun. de Educação


Sirley Ferreira Esma
Resp. Sec. Educação e Esportes
Portaria nº 10/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
 AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 448
 BAIRRO MENINO DEUS
 FONE (45) 3234-8570/32348571
 CEP: 85470-000
 CATANDUVAS - PARANÁ

ORÇAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PESQUISA DE PREÇO

LOTE	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	25	CJ	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - DE 0 A 1 ANO, DIVIDIDOS EM 12 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVERSAS	492,40	12.310,00
02	143	CJ	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - DE 2 A 3 ANOS, DIVIDIDOS EM 12 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVESAS	419,00	59.917,00
03	134	CJ	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL IV, DIVIDIDOS EM 12 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVESAS	369,90	49.566,60
04	159	CJ	CONJUNTO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - INFANTIL V, DIVIDIDOS EM 12 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVESAS	399,60	63.536,40
05	128	CJ	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 1º ANO, DIVIDIDOS EM 012 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVESAS	406,20	51.993,60
06	163	CJ	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 2º ANO, DIVIDIDOS EM 012 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVESAS	448,40	73.089,20
07	142	CJ	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 3º ANO, DIVIDIDOS EM 012 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"	DIVESAS	470,20	66.768,40
08	133	CJ	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 4º ANO, DIVIDIDOS EM 012 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"		419,60	55.806,80
09	130	CJ	COJUNTO DE LIVROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 5º ANO, DIVIDIDOS EM 012 TÍTULOS, RELAÇÃO CONFORME ANEXO "A"		423,00	54.990,00
VALOR TOTAL:						487.978,00